

PROVIMENTO Nº 225/CGJ/2012
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera e revoga dispositivos do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, consoante o disposto no art. 23 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com as alterações da [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005, e nos termos do artigo 16, inciso XIV, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos das Consultas nº 53244/GEINF/2011 e 53101/GEINF/2011, do Requerimento nº 1295/GEINF/2009 e da Comunicação nº 28064/GEINF/2006,

PROVÊ:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 279, 280, bem como o inciso I do art. 307, todos do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. O artigo 195 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195. Nos feitos criminais, tão logo sejam proferidas as sentenças, as informações relativas a elas deverão, obrigatoriamente, ser incluídas no SISCOM, para efeito de expedição de certidão de antecedentes criminais e da guia de execução penal.”.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2012.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça